

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA (CDV)**, empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº **018/2018 de 10/09/2018**, torna público e faz saber que acha-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO no regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme processo administrativo nº **8741/2018**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa referente ao objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Lei Federal nº 10.520/2002 (Pregão); Lei Municipal nº 6.928/2007 (Pregão) regulamentada pelo Decreto nº 16.862/2016, e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL S/A através do sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de acesso e de senha. O Edital também encontra-se disponível no site www.cdvtoria.com.br/licitacao.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento:

Recebimento das propostas	A partir das 14:00 h do dia 14/11/2018
Limite de entrega das propostas	Até as 13:00 h do dia 27/12/2018
Abertura das propostas	As 13:15 h do dia 27/12/2018
Tempo de disputa	Mínimo de 5 min. Mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico
Início da sessão pública de disputa	As 15:00 h do dia 27/12/2018

Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

- DO OBJETO

1.1- O presente Pregão tem por objeto à **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros e taxas para atendimento às atividades da companhia de desenvolvimento de vitória – cdv, conforme especificações e quantidades constantes do anexo i (termo de**

referência), anexo ii (proposta comercial) e anexo vi (minuta de contrato), que são partes integrantes deste edital, bem como as demais condições deste instrumento convocatório.

1.2 - As obrigações das partes e as condições de execução e recebimento do serviço, objeto deste edital, são as descritas nos citados Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Proposta Comercial) e Anexo VI (Minuta de Contrato).

1.3 - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Banco do Brasil, Licitações-e e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

1.4 - Os Licitantes deverão cotar o objeto licitado integralmente (por Lote), não sendo admitidas cotações parciais.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no “sítio oficial” do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br e www.cdvtoria.com.br e também, permanecerá disponível na sede da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, localizada na Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220- 7º e 8º andares – Enseada do Suá – Vitória-ES – Cep: 29.050-480, quando poderá ser obtida junto ao (a) Pregoeiro (a) e à Equipe de Apoio, no horário de 12:00 às 18:00 horas, devendo o interessado apresentar-se munido de pen drive.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDV, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

2.3 - O (a) Pregoeiro(a) terá as seguintes atribuições nesta licitação:

- a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
- c) Garantir a harmonia durante a sessão pública;
- d) Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
- e) Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
- f) Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço, observando também o dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- g) Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital.
- n) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

2.4 - A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, conforme disposto nos artigos 32 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei nº 10.520/2002.

2.4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, e cuja dotação orçamentária eu elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

2.5 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDV aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.6 - Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.7 - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.8 - Informações adicionais - Pregoeiro: Pablo Trabach da Silva e Equipe de Apoio – Telefone: (27) 3183-9545 – E-mail: pregao@cdvitoria.com.br. Endereço para envio de correspondências: Rua Vitório Nunes da Mota, nº 220, 7º e 8º andar - Enseada do Suá - Vitória - Espírito Santo - CEP 29050-480.

3 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDV, pelo e-mail pregao@cdvitoria.com.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (Pregão Eletrônico nº 009/2018) ou via protocolo, mediante documento formalizado e protocolado no Protocolo Geral da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, com indicação do número da licitação bem como do telefone e e-mail de contato.

3.1.2 - Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.3 - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, bem como enviada ao e-mail do impugnante e no caso de acolhimento, se for o caso, será definida e publicada nova data para realização do Certame.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), em até 02 (dias) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregao@cdvitoria.com.br, devendo ser informado no campo “assunto” o número da licitação (**Pregão eletrônico nº 009/2018**).

3.3 – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.cdvitoria.com.br/licitacao e no www.licitacoes-e.com.br no campo “Mensagens”, no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados. Estas informações poderão ser remetidas de forma automática pelo sistema eletrônico ao e-mail do licitante, se este, ao retirar o edital no sítio:

www.licitacoes-e.com.br, informar seu endereço de correio eletrônico acompanhado do nome/razão social e CNPJ ou CPF se pessoa física.

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado, que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.1.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.1.3 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente edital.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1- Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:

- a) que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
- c) com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;
- d) das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Vitória/ES,
- e) que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

4.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

5.1 – O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, em qualquer agência, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão

5.1.1 – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Sistema de Pregão Eletrônico “Licitações-e”, do Banco do Brasil. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ao) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante);

5.1.2 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no “sítio oficial” .www.licitacoes-e.com.br.

5.1.3 – Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Banco do Brasil S/A;

5.1.4 – A CDV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico;

5.2 – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, poderão obter a “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, elaborada pela citada instituição financeira, acessível no “sítio oficial” www.licitacoes-e.com.br com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.3.1 - Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.2 – Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

6 – DO CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de utilização da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa licitante e subsequente inserção, no sistema eletrônico, da proposta de preços, até a data e horário previstos para o recebimento.

6.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do “sítio” www.licitacoes-e.com.br opção “Acesso Identificado”. Os licitantes deverão acessar a Sala de Disputa por meio do “banner” que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa – acesse aqui. O “banner” estará disponível na página inicial do Licitações-e, na área esquerda da tela.

6.2.1 – O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.2 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.4 – Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5 - A proposta feita no sistema do banco provedor deverá observar os seguintes requisitos:

a) O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. Embora o julgamento seja por lote, a quantidade de casas decimais deverá ser observada também no valor unitário, desprezando-se as demais, devendo ser suficiente para cobrir todos os custos diretos e indiretos (como impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, etc.) relacionados com a prestação do serviço, com base nas especificações do Termo de Referência (Anexo I);

b) O valor a ser cadastro no sistema do banco provedor deverá referir-se ao valor global para o lote;

c) A proposta inserida no sistema do banco provedor, bem como qualquer anexo, não poderá contar qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de sua desclassificação;

d) Os licitantes que desejarem invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão fazê-lo, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema. Ao acessar o site com sua chave e senha, será apresentada a tela para identificação do tipo (segmento) da empresa. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na lei complementar 123/2006, neste momento, não poderá fazê-lo posteriormente.

6.6 – O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global por lote, ofertado para o custo da prestação dos serviços.

6.7 – Na fase de análise das propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado e com os custos estimados para a execução do objeto;
- c) Incluírem qualquer dado que identifique o licitante;
- d) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

7 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES - DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – Antes da fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico com a fase de lances.

7.3 - O sistema ordenará, em ordem crescente de valores, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - É dever dos licitantes acompanhar as operações da sessão pública, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações.

7.5 - Os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema.

7.6 - O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e demais licitantes.

7.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa, desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

7.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9 – Para todos os efeitos, o lance é considerado proposta.

7.10 – Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados pelos participantes.

7.11 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

7.12 – Após o tempo “normal” de disputa de no mínimo 5 minutos, poderá ser prorrogada pelo (a) Pregoeiro (a) a etapa competitiva e, após seu encerramento transcorrerá um período de tempo aleatório de até trinta minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 – Caso o licitante não realize lances, prevalecerá o valor da proposta inserida no sistema eletrônico para efeito de classificação final, que poderá ser ainda negociada, quando for o caso.

7.14 – Encerrada a etapa de disputa de lances (tempo extra), será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá finalizar o lote após suas considerações.

7.15 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório). Neste momento, no caso da melhor proposta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro(a) observará os procedimentos referentes aos benefícios do art. 43 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

a) O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico (aleatório), o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro(a) o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance).

b) O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

c) Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da LC 123/06, na forma prevista neste Edital.

7.16 – Antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá, por meio do sistema eletrônico, negociar com o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que possa avaliar a possibilidade de redução do último valor ofertado, bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação se dará acessando “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraposta”.

7.17 - ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA e CONCLUÍDA A FASE DE NEGOCIAÇÃO NO CHAT DE MENSAGENS, será examinada a aceitação da primeira classificada quanto ao objeto e valor e anunciado o arrematante, observando:

7.17.1 - Havendo indícios de inexecuibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua exequibilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).

7.17.2 - Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada ainda as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.18 - Aceita a proposta, o Pregoeiro passará à fase de habilitação e o LICITANTE DETENTOR DO MENOR PREÇO (arrematante) será convocado a apresentar OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E AS DEMAIS DECLARAÇÕES SOLICITADAS, na sede da CDV, via protocolo ou através dos correios, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 dias ÚTEIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.19 - Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a sessão de disputa, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do sistema eletrônico, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

8 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a etapa de lances e a partir do momento que o licitante estiver na condição de arrematante, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar, no endereço informado neste Edital, a proposta comercial, documentação comprobatória de microempresa e empresa de pequeno porte e documentação habilitatória.

8.1.1 Os documentos para PROPOSTA COMERCIAL, para COMPROVAÇÃO DE ME/EPP e para HABILITAÇÃO e as DEMAIS DECLARAÇÕES SOLICITADAS, deverão ser apresentados em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA – CDV
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018
PROCESSO Nº 8741/2018**

8.2 - A PROPOSTA COMERCIAL do licitante vencedor deverá ser entregue, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em via original, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

- a) Tabelas com a descrição dos itens, valores unitários dos itens e totais do lote, no modelo ANEXO II do Edital,
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa
- e) O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os custos diretos e indiretos (como impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, etc.) relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto, com base nas especificações do ANEXO I (Termo de Referência).
- f) Dados da conta bancária da empresa para a efetivação do(s) pagamento(s) devido(s) pela Contratante (CDV).
- g) A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3 - Apresentar junto da proposta comercial, as planilhas constantes no Anexo I da proposta comercial (modelo) referente a composição dos custos do serviço.

8.3.1 - A planilha de composição de custos e formação de preços constante neste anexo é um modelo, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la em conformidade com o regime tributário e peculiaridades de sua empresa, desde que devidamente comprovado.

8.3.2 – O arrematante deverá apresentar Memória de Cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e benefícios que fundamentam os valores constantes na referida planilha.

8.3.3 – As demais condicionantes e obrigações deverão ser observadas no descritivo constante no Anexo I (termo de referência).

8.4 - Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.6 - Serão desclassificadas as Propostas das empresas licitantes na forma do indicado no item 6. 7.

8.7 - Para fins de obter o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.123/2006 e da Lei Municipal n. 7.797/2009, o licitante vencedor (arrematante) que assim invocou a condição de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, deverá apresentar, além da documentação prevista para habilitação (descrita no item 8.4), os seguintes documentos:**

- a) **DECLARAÇÃO** de que cumpre os requisitos legais estabelecidos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado, e que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo no ANEXO V.

b) CERTIDÃO expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório de Registro), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando expressamente que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

8.8 - Caso o licitante não atenda a quaisquer requisitos aqui especificados, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no banco provedor.

8.9 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como ME ou EPP não conduz ao seu afastamento da licitação, mas à perda do tratamento diferenciado disposto na lei complementar 123/2006.

8.10 – A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízos do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital, implicando ainda na inabilitação da licitante se o fato for constatado durante o trâmite da licitação.

8.11 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, previstos nos arts. 43 e 44, e da Lei Municipal 7.797/2009, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas do art 3º,§ 4º da referida lei complementar.

8.12 - As ME ou EPP ou MEI participantes desta licitação deverão apresentar, quando arrematantes, a documentação indicada no item **8.3** e também toda a documentação exigida no item **8.4** e seus subitens para fins de sua habilitação, **inclusive as certidões de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.**

8.13 - O licitante arrematante deverá apresentar os documentos para sua **HABILITAÇÃO** especificados a diante com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, devendo observar as seguintes exigências:

a) Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante deste processo licitatório

b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

c) Serão declaradas inabilitadas as empresas que não cumprirem as demais exigências estabelecidas neste Edital para habilitação.

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante, ressalvada a regularidade fiscal tardia das ME, EPP e MEI, na forma da Lei.

8.14 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E CAPACIDADE TÉCNICA - Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- b) Registro Comercial**, no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do Ato constitutivo** no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória**, em cumprimento ao disposto em Lei Orgânica. A prova de regularidade com o município de Vitória está disponível para emissão por qualquer interessado no endereço eletrônico: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>.
- g) Certidão Negativa de Débito, perante o Instituto de Seguridade Social – INSS**, em cumprimento ao art. 195, § 3º da Constituição Federal.
- h) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, em cumprimento ao art.27 da Lei n.8036/1990.

8.14.1.1 - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

8.14.1.2 - Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

8.14.1.3 – No caso de ME ou EPP ou MEI, as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas ainda que apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei Municipal nº 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006, observando ainda que:

a) Deve ser apresentada declaração, a integrar o envelope de habilitação, com a indicação de qual documento de regularidade fiscal que se encontra com restrição para fins de obtenção do benefício relacionado de regularidade fiscal tardia,

b) Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, será assegurado a esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a pedido do interessado, para a regularização da documentação, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na inabilitação da licitante, sendo facultado à CDV a convocação dos licitantes remanescentes, desde que estes reúnam os requisitos legais e que não se configure novo empate técnico com propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, quando se dará novo direito de preferência, se for o caso.

8.14.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Para fins de comprovar a qualificação técnica, a Licitante arrematante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação, ou seja, com locação de veículos. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

8.14.1.5 – O atestado deverá conter as seguintes características:

- a) Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- b) Nome da empresa que prestou os serviços;
- c) Indicação sumária dos serviços realizados, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA no critério exposto no item 8.1.1.4, alínea A;

8.14.1.6 - O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato, Ordem de Serviço ou Instrumento que comprove o detalhamento dos serviços executados, contemplando todas as exigências da alínea 8.1.1.4. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica.

8.15 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira, a Licitante arrematante deverá apresentar o seguinte documento:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

b) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão negativa da Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

c) **Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário** relativo ao último exercício exigível (2017) e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes deste Edital.

c.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário** relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes deste Edital.

c.2) **Será HABILITADA a empresa que apresentar:**

1. Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0, sendo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2. Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0, sendo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3. Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0, sendo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.15.1 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

8.16 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

a) DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as exigências do Edital, na forma do modelo ANEXO IV, impressa em papel timbrado da licitante proponente devidamente assinada por seu representante legal,

b) DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo ANEXO III, impressa em papel timbrado da licitante proponente devidamente assinada por seu representante legal, de inexistência no quadro funcional da empresa de menor(es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.17 – Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Após declarado o vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar, desde que motivadamente, interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do ato de declaração do vencedor. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do seu recurso, por escrito, devidamente protocolizado na sede da CDV no endereço citado no preâmbulo.

9.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

9.1.2 - Os demais licitantes, desde logo, ficarão intimados a apresentarem contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - As razões de recursos e as contra-razões deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de não serem conhecidos ou apreciados:

a) Ser dirigidas a(o) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis;

b) Ser apresentadas em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, assinado pelo representante legal da empresa licitante, devidamente comprovado por meio do contrato social (original ou cópia autenticada em Cartório) e procuração, se for o caso;

c) Ter sido precedida da manifestação de interesse, durante a Sessão do Pregão Eletrônico, conforme o exposto no item 9.1 deste edital;

d) Ser protocolizadas na CDV, no endereço informado neste edital.

e) A CDV não se responsabilizará por memoriais de recursos enviados por outras formas, entregues em locais diversos do ora estabelecido, e, ainda, que não sejam protocolizados ou enviados no prazo legal

9.3 - Não serão conhecidos os recursos e as impugnações interpostos após o prazo ora estabelecido, e/ou subscrito por representante que não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante e os recursos sem a síntese de suas razões ou meramente protelatórios.

9.4 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

9.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e análise dos documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 9 e seus subitens deste Edital, a autoridade competente homologará o certame.

10.1.1 - O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10.1.2 - O (A) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio www.licitacoes-e.com.br podendo, ainda, ser consultada na sede da Companhia.

10.2 - Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.2.1 - Inexistindo manifestação recursal o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminha à Autoridade Competente para homologação.

10.2.2 - Havendo recurso, a Autoridade Competente realiza seu julgamento e, após adjudica o objeto da licitação e homologa o certame.

10.3 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar a o contrato de prestação de serviços no prazo fixado neste edital (05 dias úteis a contar do recebimento da comunicação).

10.3.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

10.3.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato/instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

11 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, a CDV convocará formalmente o adjudicatário para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços (Anexo VI) dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CDV.

11.2 - Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração do contrato, obedecidos os procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

11.3 - Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá demonstrar que permanece em situação regular perante a fazenda Pública Municipal de Vitória, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e, Seguridade Social.

11.4 - Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração do contrato, obedecidos os procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

11.5 – A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória, em conformidade com art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

12 – SANÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1 - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/retirar o contrato de prestação de serviços dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDV pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3 - O adjudicatário ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo VI (Mínuta do contrato).

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado ou rescisão de instrumento jurídico, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da CDV, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico licitações-e do Banco do Brasil e no site institucional da CDV www.cdvtoria.com.br/licitacoes.

13.4 – A CDV reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para apresentação das mesmas.

13.5 – A CDV poderá revogar a licitação por razões de interesse da CDV decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gera obrigação de indenizar. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

13.6 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

13.7 - Aplica-se ao objeto da presente contratação os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir questões referentes à presente licitação, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória (ES), 04 de dezembro de 2018
Pablo Trabach da Silva
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros e taxas para atendimento às atividades da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros e taxas atenderá à Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV no transporte de servidores e funcionários em serviço, materiais, documentos, mobiliário e pequenas cargas, para atender à demanda existente.

Com a reorganização administrativa da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV o seu planejamento contemplou tarefas diversas, de complexidade variada, e visando atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas, ao assessoramento e à assistência às Diretorias Executiva e Técnica.

Os novos serviços e atividades incorporados à Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV faz com que o quantitativo de 02 (dois) veículos, ora existentes, sucateados e necessitando de reparos, não suporte as demandas apresentadas. Para tal buscamos a locação de 03 (três) veículos, que atenderá à CDV, inclusive a demanda reprimida, na realização de suas tarefas essenciais, no atendimento aos deslocamentos necessários, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

A locação tem por objetivo oferecer aos servidores da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV um serviço resolutivo em tempo oportuno garantindo a integralidade do atendimento com efetividade do acesso por meio de serviço de transporte.

3 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1 A contratação fundamenta-se pela Constituição Federal, pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela **Lei nº 10.520/2002**, concomitante com a **Lei Municipal nº 6.928/2007** e seus decretos de regulamentação e pela Lei Orgânica Municipal. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa e será processada e julgada em estrita conformidade com o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros e taxas para atendimento às atividades da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV seguirá às seguintes especificações do produto a ser locado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT DE VEÍCULO S	QUILO METR AGEM	QUANT. TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	VALOR GLOBA L (R\$)
01	CÓDIGO CDV: LOCAÇÃO, Tipo: Passeio, Veículo[Tipo]: Sedan, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Aplicação: Transporte de pessoas em serviço, objetos, documentos e pequenas cargas, Porta-Malas [L]: <= 490, Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, Linha: Executiva, Ano: Veículo novo ou seminovo, com no máximo 02 dois anos de uso, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Vidros e Travas Elétricos [S/N]: Sim, Seguro Total[Veículo]: Por Conta da Contratada, Seguro Total[Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada, Direção [tipo]: Hidráulica., Portas [Qtde]: 4, Motorização [Cilindradas]: 1600	DIÁRIA	01	LIVRE	365		
02	CÓDIGO CDV: LOCAÇÃO, Tipo: Passeio, Veículo [Tipo]: Hatch, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, Motor [Potência]: Mínimo de 990, Ano: Veículo novo ou seminovo, com no máximo 02 dois anos de uso, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Seguro Total [Veículo]: Por Conta da Contratada, Seguro Total[Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada, Portas [Qtde]: 4	DIÁRIA	02	LIVRE	730		
VALOR TOTAL							

5 PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A empresa arrematante deverá apresentar, junto a proposta comercial, todas as planilhas abaixo preenchidas, para fins de composição dos custos do serviço, observados os critérios estabelecidos no item 06 deste TR.

5.2 A planilha de composição de custos e formação de preços constante neste anexo é um modelo, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la em conformidade com o regime tributário e peculiaridades de sua empresa, desde que devidamente comprovado.

5.3 O licitante arrematante deverá apresentar, anexo à planilha, Memória de Cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e benefícios que fundamentam os valores constantes na referida planilha.

VEÍCULO PASSEIO MODELO SEDAN

FORMAÇÃO DE PREÇOS		
DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS		
VEÍCULOS		
DESCRIÇÃO	VEÍCULO	
	%	R\$
I Custos Fixos		
II Custos Variáveis		
SUBTOTAL 01		
III Despesas Administrativas e Operacionais		
IV Lucro		
SUBTOTAL 02		
V Tributos		
SUBTOTAL 03		
CUSTO TOTAL MENSAL – VEÍCULO (R\$)		
VALOR DA DIÁRIA (R\$)		

MONTANTE A - DETALHAMENTO COMPOSIÇÃO – CUSTOS FIXOS E VARIÁVEIS

I – CUSTOS FIXOS MENSAIS		II – CUSTOS VARIÁVEIS PARA ESTIMATIVA DE 2.300 KM/MÊS	
DESCRIÇÃO	R\$	DESCRIÇÃO	R\$
I.1		II.1	
I.2		II.2	
I.3		II.3	
I.4		II.4	
TOTAL DE CUSTOS FIXOS MENSAL		TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS MENSAL	

MONTANTE B – DETALHAMENTO COMPOSIÇÃO – TRIBUTOS / LUCRO / DESPESA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

III - LUCRO / DESPESA		IV – TRIBUTOS	
DESCRIÇÃO	%	DESCRIÇÃO	%
LUCRO		ISS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS		PIS	
TOTAL		CO-FINS	
		TOTAL	

VEÍCULOS PASSEIO MODELO HATCH

FORMAÇÃO DE PREÇOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

VEÍCULOS		
DESCRIÇÃO	VEÍCULO	
	%	R\$
I Custos Fixos		
II Custos Variáveis		
SUBTOTAL 01		
III Despesas Administrativas e Operacionais		
IV Lucro		
SUBTOTAL 02		
V Tributos		
SUBTOTAL 03		
CUSTO TOTAL MENSAL – VEÍCULOS (R\$)		
VALOR DA DIÁRIA (R\$)		

MONTANTE A - DETALHAMENTO COMPOSIÇÃO – CUSTOS FIXOS E VARIÁVEIS

I – CUSTOS FIXOS MENSAIS		II – CUSTOS VARIÁVEIS PARA ESTIMATIVA DE 1.500 KM/MÊS	
DESCRIÇÃO	R\$	DESCRIÇÃO	R\$
I.1		II.1	
I.2		II.2	
I.3		II.3	
I.4		II.4	
TOTAL DE CUSTOS FIXOS MENSAL		TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS MENSAL	

MONTANTE B – DETALHAMENTO COMPOSIÇÃO – TRIBUTOS / LUCRO / DESPESA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA			
III - LUCRO / DESPESA		IV - TRIBUTOS	
DESCRIÇÃO	%	DES-CRIFICAÇÃO	%
LUCRO		ISS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS		PIS	
TOTAL		CO-FINS	
		TOTAL	

6 CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

6.1 O percentual máximo para os itens abaixo foi fixado em razão de estudos feitos pelo STF, que resultou na publicação da Nota Técnica Nº 1/2007 SCI (www.stf.jus.br):

Taxa de Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%
Taxa de Lucro Bruto	10,00%

6.2 Não será admitida a inclusão do IRPJ, CSLL e Reserva Técnica.

6.3 As empresas deverão utilizar as alíquotas dos seus impostos vigentes conforme o regime de tributação de sua empresa, sendo que as optantes pelo Simples Nacional devem apresentar cópia da Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica do exercício anterior - **DASN** e extrato do movimento referente o último mês antes da apresentação da proposta e as demais empresas a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - **DCTF** ou **outro tipo de declaração exigida pela Receita Federal, de forma a comprovar a tributação na qual se enquadra.**

7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1 O início da execução dos serviços deverá ser **em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço** assinada pela CONTRATADA.

7.2 DA ENTREGA

7.2.1 Os veículos locados deverão ser entregues pela empresa vencedora no estacionamento na Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, à Rua Vitório Nunes da Motta, 220, Edf. Ítalo Batan Régis – CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, Enseada do Suá – Vitória/ES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, no horário de 13:00 às 17h30.

7.3 TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS (PRESTADOS PELA CDV)

7.3.1 Os serviços de transportes a serem prestados são de deslocamento de servidores a serviço da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV.

7.3.2 Transportes de servidores para atividades administrativas, fiscalizações, vistorias, visitas técnicas, visitas domiciliares, eventos, tratamento eletivo, entre outros atendimentos delegados pela Diretoria Executiva.

7.3.3 De documentos, encomendas, equipamentos e pequenas cargas, desde que sejam acompanhados de servidor ou estagiário designado pelo solicitante.

7.3.4 O instrumento de medição de quilometragem (hodômetro ou similar) dos veículos utilizados será acionado a partir da saída autorizada, e seu retorno, com ou sem passageiro.

7.4 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4.1 Os veículos ficarão à disposição da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV durante toda a vigência do contrato de locação, com exceção das trocas previstas, conforme item 8.1 deste Termo de Referência.

7.5 DOCUMENTAÇÃO E EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DOS VEÍCULOS

7.5.1 Todos os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios, freios ABS e sistema de airbag, face ao Código de Trânsito brasileiro.

7.5.2 Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, devendo, obrigatoriamente, expor nas laterais das portas dianteiras, por conta da **CONTRATADA**, o adesivo imantado/magnético com a logomarca e a mensagem **A SERVIÇO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO DE VITÓRIA** ou de acordo com padrão fornecido pela Companhia, sendo retirado, obrigatoriamente, após o término das atividades diárias.

7.6 DA UNIDADE DE MEDIDA

7.6.1 De acordo com o objeto do Contrato, a quilometragem deverá ser **livre**.

7.6.2 Ficam estabelecidas, para fins de cálculos, estimativas mensais de utilização de **2.300 (dois mil e trezentos) quilômetros para o veículo do tipo Sedan e de 1.500 (um mil e quinhentos) quilômetros para cada veículo do tipo Hatch**.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

8.1.1 Executar os serviços ajustados nos termos do Contrato firmado;

8.1.2 Não transferir a outrem parte dos serviços previstos no presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4 Manter os prazos ajustados no TR, Contrato e firmados na proposta comercial;

8.1.5 Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

8.1.6 Prestar o serviço objeto deste TR sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

8.1.7 Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/produtos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas;

8.1.8 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de entrega dos materiais/serviços;

8.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato;

8.1.10 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à **CONTRATANTE**, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;

8.1.11 Comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.12 Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**;

8.1.13 Atender às demais exigências elencadas no CONTRATO;

8.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

8.1.15 Entregar os veículos locados no estacionamento na Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, à Rua Vitório Nunes da Motta, 220, Edf. Ítalo Batan Régis – CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, Enseada do Suá – Vitória/ES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, no horário de 13:00 às 17h30. Entrar em contato com o gestor/fiscal do contrato, Sra. Lanuza Brito, no telefone (27) 3183-9548;

8.1.16 Disponibilizar os veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, devendo, no mesmo prazo:

8.1.16.1 Apresentar cópia autenticada dos documentos obrigatórios dos veículos, bem como das apólices de seguro, suas renovações e/ou atualizações, os quais deverão ser entregues à **Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV**, onde serão previamente avaliados;

8.1.16.2 Na substituição de qualquer veículo deverá o **CONTRATADO**, obrigatoriamente, atualizar os correspondentes documentos;

8.1.17 Manter em suas dependências veículos suficientes e em perfeito estado mecânico e de conservação para o uso em caso de substituição imediata, devendo ser mantido o mesmo nível de execução dos serviços contratados, visto que qualquer problema que venha a ocorrer deverá o veículo ser trocado em até **02 (duas) horas**. Porém, quando o mesmo ficar impossibilitado de locomoção a troca ocorrerá em até **01 (uma) hora**;

8.1.18 Nos casos de substituição dos veículos, os novos veículos deverão ser semelhantes em modelo e marca, impreterivelmente;

8.1.19 Arcar com todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva, de forma a manter os veículos em perfeitas condições para a prestação dos serviços;

8.1.20 Apresentar e manter um **Programa de Socorro Mecânico**, com telefones de urgência e emergência sempre atualizados, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar à **CONTRATANTE** atendimento de **24 (vinte e quatro) horas** por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos e/ou acidentes, que deverão ser encaminhados para reparo nas instalações do **CONTRATADO** ou oficina a serviço desta e às suas custas;

8.1.21 Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas com guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

8.1.22 Trocar a cada **02 (dois) anos** ou **60.000 (sessenta mil) km rodados** os veículos locados o que ocorrer primeiro e sem ônus para a **CONTRATANTE**, mantendo as mesmas características, tendo como referência a data da assinatura do Contrato;

8.1.23 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

8.1.24 Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, licenciamento, seguro total, lubrificação, pneu, bem como tributos e encargos que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços contratados;

8.1.25 Pequenos reparos tais como conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento de nível de óleo do motor ou outros de curta duração, ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, deverão ser executados em concessionárias do fabricante do veículo e/ou em oficinas a serviço do **CONTRATADO**;

8.1.26 Todos os veículos deverão possuir **Seguro Total**, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que a **CONTRATANTE** não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, que deverá comprovar a efetivação das apólices do seguro, na assinatura do Contrato e sua renovação periódica;

8.1.27 Os veículos deverão estar cobertos por **Apólice de Seguro Adicional**, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente durante a execução dos serviços;

8.1.28 Informar imediatamente à **CONTRATANTE**, toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

8.1.29 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

8.1.30 O **CONTRATADO** deverá disponibilizar um prepostos no período de 24 horas, por meio de correspondência dirigida a **CONTRATANTE**, contendo nome, endereço eletrônico, telefone fixo e móvel, o qual ficará responsável por acompanhar e controlar toda a demanda e execução dos serviços,

bem como, manter atualizada toda documentação dos veículos, tais como apólices de seguro dos veículos, apólice de Seguro Adicional dos passageiros e licenciamentos;

8.1.31 O preposto deverá dar atendimento à fiscalização da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, no horário comercial, e deverá ter autonomia e qualificação suficiente para gerenciar o Contrato, tomando as providências necessárias para o bom andamento dos serviços prestados, cabendo também participar de reuniões junto a **CONTRATANTE**, sempre que convocado;

8.1.32 Manter durante a execução do Contrato, escritório de representação na região da Grande Vitória, visando viabilizar ações que envolvam além de procedimentos administrativos, procedimentos para a manutenção corretiva e preventiva, **pagamento de multas (exceto de trânsito)**, tributos, impostos, contribuições, taxas, garantias, bem como demais itens pertinentes à sua operacionalização;

8.1.33 Providenciar retorno/solução aos eventuais questionamentos e/ou problemas apresentados junto às documentações referentes ao Contrato, tais como: notas fiscais, relatórios e demais garantias contratuais;

8.1.34 Permitir, se for o caso, a instalação de equipamentos elétricos e acessórios nos veículos sob orientação e fornecimento da **CONTRATANTE**, orientada por meio de ofício;

8.1.35 A responsabilidade da guarda e preservação desses equipamentos e acessórios será da **CONTRATADA**, do momento da instalação ao momento de sua retirada dos veículos;

8.1.36 A natureza dos equipamentos é variada podendo ser do tipo: rastreador, GPS, sinalizador, conversor 120 v-220 v ou reboque;

8.1.37 É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres;

8.1.38 Manter os veículos em perfeito estado de conservação, segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

8.1.39 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições necessárias para contratar com a CDV, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

8.1.40 Emitir mensalmente relatório de ocorrências do mês, indicando os veículos parados por problemas de manutenção;

8.1.41 Retirar do estacionamento da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV os veículos locados quando do encerramento do contrato. Prazo de retirada: até 24 (vinte e quatro) horas após o dia de encerramento do contrato, sem nenhum ônus para a CDV.

8.2 COMPETE À CONTRATANTE:

8.2.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

8.2.2 Fazer visita técnica para verificar nas dependências da contratada se a mesma tem veículos suficientes e em perfeito estado mecânico e de conservação para o uso em caso de substituição imediata;

8.2.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado para tal atribuição;

8.2.4 Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;

8.2.5 Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**;

8.2.6 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na Cláusula Treze do Termo de Referência;

8.2.7 Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento;

8.2.8 Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrar ocorrências e determinar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, se for o caso;

8.2.9 Solicitar os serviços sempre com prévia antecedência a sua utilização, visando a não paralisação dos mesmos;

8.2.10 Fornecer o modelo do Formulário de Controle da Parte Diária, para fins de utilização e controle dos serviços contratados;

8.2.11 Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

8.2.12 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

8.2.13 Proceder à vistoria nos veículos no ato do recebimento da Ordem de Serviço, assim como no processo de substituição dos mesmos, quando necessário, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

8.2.14 Os veículos deverão permanecer estacionados, durante a vigência do contrato, nos estacionamentos da CDV, quando do término do prazo estipulado para o trabalho;

8.2.15 Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, na Dotação Orçamentária nº 03.01.11.122.0032.2.0193 (Manutenção da Frota – CDV), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 (Locação Bens Mov. Out. Naturezas e Intangíveis) - Fonte de Recursos: 2.000.0001 (Recurso Próprio - CDV).

10 VALOR GLOBAL

10.1 O valor global para a prestação dos serviços é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

10.2 O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência.

11 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), em conformidade com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Único – A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória ou nos jornais de grande circulação.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Coordenadora Administrativa, Lanuza Brito, matrícula nº D00054, será responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Telefone (27) 3183-9548.

13 FORMAS DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

13.2 O prazo para o pagamento será até 30 (trinta) dias do mês subsequente, contados da entrega das faturas devidamente atestadas pelo requerente;

13.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação, à CDV, de nota fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, devidamente comprovados pela fiscalização da CDV, devendo constar o número do processo administrativo, número deste edital, o número do contrato e a conta-corrente, para fins de recebimento;

13.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias autenticadas em cartório ou por servidor da CDV, das certidões negativas de débito junto à Fazenda Pública Federal e INSS, ao Município de Vitória e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.5 Ocorrendo erro na apresentação da fatura, a mesma será devolvida ao contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo;

13.6 É expressamente vedado a **CONTRATADA** cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

13.7 A CDV poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento do contrato;

13.8 Não será admitida em qualquer hipótese a antecipação do pagamento;

13.9 O pagamento poderá ser susgado pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar ao **CONTRATANTE**;
- b) Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço/Fatura.

13.10 Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor de mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a d efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

13.11 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.

14 HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.

a) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar à CDV a seguinte documentação:

14.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal

A habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, em cumprimento ao disposto em lei Orgânica Municipal. A prova de regularidade com o município de Vitória está disponível para emissão por qualquer interessado no endereço eletrônico: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>;

g) **Certidão Negativa de Débito, perante o Instituto de Seguridade Social – INSS**, em cumprimento ao art. 195, § 3º da Constituição Federal;

h) **Certidão de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 8036/1990.

14.1.2 Qualificação Técnica

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação, ou seja, com locação de veículos. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

14.1.3 Qualificação Econômico-financeira

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

b) **Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário** relativo ao último exercício exigível (2017) e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes deste Edital.

b.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário** relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes deste Edital.

b.2) Será **HABILITADA** a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0, sendo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2. Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0, sendo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3. Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0, sendo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

14.1.4 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da lei nº 13.303/2016:

15.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

15.1.2 Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatório em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

d) Multa Compensatória: Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada respectivamente.

15.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.4 As sanções previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com o item 15.1.2, devendo ser apresentada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.1.5 A sanção prevista no item 15.1.3, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDV em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.6 - A **CONTRATADA**, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.1.7 – Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.1.8 - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

16 REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se entretanto, o reajustamento pelo IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, em caso de prorrogação de prazo.

16.2 Fica garantido o equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17 RESCISÃO

17.1 O contrato poderá ser rescindido pela CDV nas seguintes hipóteses:

I Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

II Pelo término do seu prazo de vigência.

III Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDV.

IV Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

V Pela via judicial ou arbitral;

VI Em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) Atraso injustificado na execução do serviço;

c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CDV;

d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDV;

e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.

g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

i) Razões de interesse da CDV, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

18.1 Na ocorrência de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, a CONTRATADA deverá encaminhar à CDV, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

18.1.1 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas e solicitar o reembolso dos valores junto à CDV se, e, somente no caso em que o pagamento não seja efetuado diretamente pelo condutor.

18.1.2 Antes de realizar o pagamento indicado acima, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação, eventualmente interpostos pelo condutor da CDV.

18.2 Nos casos em que a CDV não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Na proposta de preço devem estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos;

19.2 A natureza da presente contratação é uma mera prestação de serviços, não envolvendo mão de obra com relação trabalhista.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____ **ENDEREÇO:** _____
 _____ **TELEFONE:** (____) _____ **E-MAIL:** _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CIVIL:** _____ **PROFISSÃO:** _____
 _____ **FUNÇÃO NA SOCIEDADE:** _____ **RG:** _____ **CPF:** _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. DE VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM	QUANT. TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	CÓDIGO CDV: LOCAÇÃO, Tipo: Passeio, Veículo[Tipo]: Sedan, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Aplicação: Transporte de pessoas em serviço, objetos, documentos e pequenas cargas, Porta-Malas [L]: <= 490, Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, Linha: Executiva, Ano: Veículo novo ou seminovo, com no máximo 02 dois anos de uso, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Vidros e Travas Elétricos [S/N]: Sim, Seguro Total[Veículo]: Por Conta da Contratada, Seguro Total[Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da	DIÁRIA	01	LIVRE	365		

	Contratada, Direção [tipo]: Hidráulica., Portas [Qtde]: 4, Motorização [Cilindradas]: 1600						
02	CÓDIGO CDV: LOCAÇÃO, Tipo: Passeio, Veículo [Tipo]: Hatch, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, Motor [Potência]: Mínimo de 990, Ano: Veículo novo ou seminovo, com no máximo 02 dois anos de uso, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Seguro Total [Veículo]: Por Conta da Contratada, Seguro Total[Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada, Portas [Qtde]: 4	DIÁRIA	02	LIVRE	730		
VALOR TOTAL							

O Licitante XXXXXXXXXXXXXXXX declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo valor global de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX___), observados os valores unitários cotados na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência..... - conta

Por fim, o Licitante XXXXXXXXXXXXXXXX informa que a validade da presente proposta é de XXXXXX (XXXX) dias.

Vitória, ___ de ____ de ___.

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

ANEXO I DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM 01 - PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- a) A empresa arrematante deverá apresentar, junto a proposta comercial, todas as planilhas abaixo preenchidas, para fins de composição dos custos do serviço, observados os critérios estabelecidos no item 2.
- b) A planilha de composição de custos e formação de preços constante neste anexo **é um modelo**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la em conformidade com o regime tributário e peculiaridades de sua empresa, desde que devidamente comprovado.
- c) O licitante arrematante deverá apresentar, anexo à planilha, Memória de Cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e benefícios que fundamentam os valores constantes na referida planilha.

VEÍCULO PASSEIO MODELO SEDAN

FORMAÇÃO DE PREÇOS		
DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS		
VEÍCULOS		
DESCRIÇÃO	VEÍCULO	
	%	R\$
I Custos Fixos		
II Custos Variáveis		
SUBTOTAL 01		
III Despesas Administrativas e Operacionais		
IV Lucro		
SUBTOTAL 02		
V Tributos		
SUBTOTAL 03		
CUSTO TOTAL MENSAL – VEÍCULO (R\$)		
VALOR DA DIÁRIA (R\$)		

MONTANTE A - DETALHAMENTO COMPOSIÇÃO – CUSTOS FIXOS E VARIÁVEIS

I – CUSTOS FIXOS MENSAIS		II – CUSTOS VARIÁVEIS PARA ESTIMATIVA DE 2.300 KM/MÊS	
DESCRIÇÃO	R\$	DESCRIÇÃO	R\$
I.1		II.1	
I.2		II.2	
I.3		II.3	
I.4		II.4	
TOTAL DE CUSTOS FIXOS MENSAL		TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS MENSAL	

MONTANTE B – DETALHAMENTO COMPOSIÇÃO – TRIBUTOS / LUCRO / DESPESA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

III - LUCRO / DESPESA		IV – TRIBUTOS	
DESCRIÇÃO	%	DESCRIÇÃO	%
LUCRO		ISS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS		PIS	
TOTAL		COFINS	
		TOTAL	

VEÍCULOS PASSEIO MODELO HATCH

FORMAÇÃO DE PREÇOS		
DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS		
VEÍCULOS		
DESCRIÇÃO	VEÍCULO	
	%	R\$
I Custos Fixos		
II Custos Variáveis		
SUBTOTAL 01		
III Despesas Administrativas e Operacionais		
IV Lucro		
SUBTOTAL 02		
V Tributos		
SUBTOTAL 03		
CUSTO TOTAL MENSAL – VEÍCULOS (R\$)		
VALOR DA DIÁRIA (R\$)		

MONTANTE A - DETALHAMENTO COMPOSIÇÃO – CUSTOS FIXOS E VARIÁVEIS

I – CUSTOS FIXOS MENSAIS		II – CUSTOS VARIÁVEIS PARA ESTIMATIVA DE 1.500 KM/MÊS	
DESCRIÇÃO	R\$	DESCRIÇÃO	R\$
I.1		II.1	
I.2		II.2	
I.3		II.3	
I.4		II.4	
TOTAL DE CUSTOS FIXOS MENSAL		TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS MENSAL	

MONTANTE B – DETALHAMENTO COMPOSIÇÃO – TRIBUTOS / LUCRO / DESPESA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA			
III - LUCRO / DESPESA		IV - TRIBUTOS	
DESCRIÇÃO	%	DESCRIÇÃO	%
LUCRO		ISS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS		PIS	
TOTAL		COFINS	
		TOTAL	

ITEM 02 - CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

a) O percentual máximo para os itens abaixo foi fixado em razão de estudos feitos pelo STF, que resultou na publicação da Nota Técnica Nº 1/2007 SCI (www.stf.jus.br):

Taxa de Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%
Taxa de Lucro Bruto	10,00%

b) Não será admitida a inclusão do IRPJ, CSLL e Reserva Técnica.

c) As empresas deverão utilizar as alíquotas dos seus impostos vigentes conforme o regime de tributação de sua empresa, **sendo que as optantes pelo Simples Nacional devem apresentar cópia da Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica do exercício anterior - DASN e extrato do movimento referente o último mês antes da apresentação da proposta** e as demais empresas a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF ou outro tipo de declaração exigida pela Receita Federal, de forma a comprovar a tributação na qual se enquadra.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

ANEXO III -

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXXIII

A _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

Local e data

assinatura do Representante Legal do Licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE ANUÊNCIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2018

A _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, a inexistência de fato superveniente impeditivo nesta data e que concorda com todas as condições do edital e seus anexos.

Local e data

assinatura do Representante Legal do Licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2018

_____, CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ser microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de forma a cumprir os requisitos legais estabelecidos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado, e que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006

Local e data

assinatura do Representante Legal do Licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços n.º XXX/2018
Processo Administrativo n.º 8741/2018
Pregão Eletrônico n.º 009/2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV** e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV**, empresa pública municipal com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.482.631/0001-18, situada na Rua Vitória Nunes da Mota, nº 220, 7º e 8º andares do Edifício do CIAC - Centro Integrado de Apoio ao Cidadão - Enseada do Suá – Vitória – ES – Cep: 29.050.480, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leonardo Caetano Krohling, brasileiro, Administrador de Empresa, portador da CI nº 1.177-508-ES, inscrito no CPF/MF 031.648.437-71 e pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Rita de Cássia Oliveira Sampaio, brasileira, casada, administradora, portador da CI nº 1.027.200-SSP/ES, inscrita no CPF/MF 015.148.977-76, **doravante denominada CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ n.º 0000000000000000, estabelecida à Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – nº 000 – Cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Cep: 00000000, tendo por seu representante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CPF n.º 000000000000 – RG: 00000000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, oriundo do Processo Administrativo n.º 8741/2018, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros e taxas para atendimento às atividades da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, conforme descrição, quantidades, preço unitário e total **constantes no ANEXO I do presente instrumento contratual.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta comercial apresentada pela contratada e valores discriminados no Anexo I deste

instrumento.

3.2 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses, incluso neste prazo total os 12 (doze) meses da vigência inicial, conforme previsto no artigo 71 da Lei 13.303/2016;

4.2 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E UNIDADE DE MEDIDA

5.1 - Do prazo de início da prestação dos serviços:

a) O início da execução dos serviços deverá ser **em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço** assinada pela CONTRATADA.

5.2 – Do transporte e deslocamentos (prestados pela CDV):

5.2.1 - Os serviços de transportes a serem prestados são de deslocamento de servidores a serviço da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV.

5.2.2 - Transportes de servidores para atividades administrativas, fiscalizações, vistorias, visitas técnicas, visitas domiciliares, eventos, tratamento eletivo, entre outros atendimentos delegados pela Diretoria Executiva.

5.2.3 - De documentos, encomendas, equipamentos e pequenas cargas, desde que sejam acompanhados de servidor ou estagiário designado pelo solicitante.

5.2.4 - O instrumento de medição de quilometragem (hodômetro ou similar) dos veículos utilizados será acionado a partir da saída autorizada, e seu retorno, com ou sem passageiro.

5.3 – Do horário de execução dos serviços:

5.3.1 - Os veículos ficarão à disposição da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV durante toda a vigência do contrato de locação, com exceção das trocas previstas.

5.4 - Da especificação dos veículos:

5.4.1 - Todos os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios, freios ABS e sistema de airbag, face ao Código de Trânsito brasileiro.

5.4.2 - Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, devendo, obrigatoriamente, expor nas laterais das portas dianteiras, por conta da **CONTRATADA**, o adesivo imantado/magnético com a logomarca e a mensagem **A SERVIÇO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO DE VITÓRIA** ou de acordo com padrão fornecido pela Companhia, sendo retirado, obrigatoriamente, após o término das atividades diárias.

5.5 - Da unidade de medida:

5.5.1 - De acordo com o objeto do Contrato, a quilometragem deverá ser **livre**.

5.5.2 - Ficam estabelecidas, para fins de cálculos, **estimativas mensais** de utilização indicadas abaixo:

- a) VEICULO TIPO SEDAN: 2.300 (dois mil e trezentos) quilômetros;**
- B) VEICULO TIPO HATCH: 1.500 (um mil e quinhentos) quilômetros;**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, CONFORME ABAIXO:

- a) Dotação Orçamentária:** 03.01.11.122.0032.2.0193 (Manutenção da Frota da CDV);
- b) Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.14 (Locações bens móveis);
- c) Fonte do Recurso:** 2.000.0001 (Recurso Próprio);

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

7.1.1 - Executar os serviços ajustados nos termos do Contrato firmado;

7.1.2 - Não transferir a outrem parte dos serviços previstos no presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.1.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 - Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e na proposta comercial;

7.1.5 - Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

7.1.6 - Prestar o serviço objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

7.1.7 - Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/produtos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas;

7.1.8 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de entrega dos materiais/serviços;

7.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato;

7.1.10 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à **CONTRATANTE**, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;

7.1.11 - Comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.12 - Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**;

7.1.13 - Atender às demais exigências elencadas no CONTRATO;

7.1.14 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

7.1.15 - **Entregar os** veículos locados deverão ser entregues pela empresa vencedora no estacionamento na Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, à Rua Vitório Nunes da Motta, 220, Edf. Ítalo Batan Régis – CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, Enseada do Suá – Vitória/ES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, no horário de 13:00 às 17h30.

7.1.15.1 - Disponibilizar os veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, devendo, no mesmo prazo:

7.1.15.2 - Apresentar cópia autenticada dos documentos obrigatórios dos veículos, bem como das apólices de seguro, suas renovações e/ou atualizações, os quais deverão ser entregues à **Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV**, onde serão previamente avaliados;

7.1.15.3 - Na substituição de qualquer veículo deverá o **CONTRATADO**, obrigatoriamente, atualizar os correspondentes documentos;

7.1.16 - Manter em suas dependências veículos suficientes e em perfeito estado mecânico e de conservação para o uso em caso de substituição imediata, devendo ser mantido o mesmo nível de execução dos serviços contratados, visto que qualquer problema que venha a ocorrer deverá o veículo ser trocado em até **02 (duas) horas**. Porém, quando o mesmo ficar impossibilitado de locomoção a troca ocorrerá em até **01 (uma) hora**;

7.1.17 - Nos casos de substituição dos veículos, os novos veículos deverão ser semelhantes em modelo e marca, impreterivelmente;

7.1.18 - Arcar com todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva, de forma a manter os veículos em perfeitas condições para a prestação dos serviços;

7.1.19 - Apresentar e manter um **Programa de Socorro Mecânico**, com telefones de urgência e emergência sempre atualizados, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar à **CONTRATANTE** atendimento de **24 (vinte e quatro) horas** por dia, inclusive aos

sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos e/ou acidentes, que deverão ser encaminhados para reparo nas instalações do **CONTRATADO** ou oficina a serviço desta e às suas custas;

7.1.20 - Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas com guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

7.1.21 - Trocar a cada **02 (dois) anos** ou **60.000 (sessenta mil) km rodados** os veículos locados o que ocorrer primeiro e sem ônus para a **CONTRATANTE**, mantendo as mesmas características, tendo como referência a data da assinatura do Contrato;

7.1.22 - Não usar pneus recauchutados ou reconicionados nos veículos locados;

7.1.23 - Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, licenciamento, seguro total, lubrificação, pneu, bem como tributos e encargos que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços contratados;

7.1.24 - Pequenos reparos tais como conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento de nível de óleo do motor ou outros de curta duração, ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, deverão ser executados em concessionárias do fabricante do veículo e/ou em oficinas a serviço do **CONTRATADO**;

7.1.25 - Todos os veículos deverão possuir **Seguro Total**, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que a **CONTRATANTE** não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, que deverá comprovar a efetivação das apólices do seguro, na assinatura do Contrato e sua renovação periódica.

7.1.26 - Os veículos deverão estar cobertos por **Apólice de Seguro Adicional**, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente durante a execução dos serviços;

7.1.27 - Informar imediatamente à **CONTRATANTE**, toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

7.1.28 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

7.1.29 - O **CONTRATADO** deverá disponibilizar um prepostos no período de 24 horas, por meio de correspondência dirigida a **CONTRATANTE**, contendo nome, endereço eletrônico, telefone fixo e móvel, o qual ficará responsável por acompanhar e controlar toda a demanda e execução dos serviços, bem como, manter atualizada toda documentação dos veículos, tais como apólices de seguro dos veículos, apólice de Seguro Adicional dos passageiros e licenciamentos.

7.1.30 - O preposto deverá dar atendimento à fiscalização da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, no horário comercial, e deverá ter autonomia e qualificação suficiente para gerenciar o Contrato, tomando as providências necessárias para o bom andamento dos serviços prestados, cabendo também participar de reuniões junto a **CONTRATANTE**, sempre que convocado;

7.1.31 - Manter durante a execução do Contrato, escritório de representação na região da Grande Vitória, visando viabilizar ações que envolvam além de procedimentos administrativos, procedimentos

para a manutenção corretiva e preventiva, **pagamento de multas (exceto de trânsito)**, tributos, impostos, contribuições, taxas, garantias, bem como demais itens pertinentes à sua operacionalização;

7.1.32 - Providenciar retorno/solução aos eventuais questionamentos e/ou problemas apresentados junto às documentações referentes ao Contrato, tais como: notas fiscais, relatórios e demais garantias contratuais;

7.1.33 - Permitir, se for o caso, a instalação de equipamentos elétricos e acessórios nos veículos sob orientação e fornecimento da **CONTRATANTE**, orientada por meio de ofício;

7.1.34.1 - A responsabilidade da guarda e preservação desses equipamentos e acessórios será da **CONTRATADA**, do momento da instalação ao momento de sua retirada dos veículos;

7.1.34.2 - A natureza dos equipamentos é variada podendo ser do tipo: rastreador, GPS, sinalizador, conversor 120 v-220 v ou reboque;

7.1.35 - É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres;

7.1.36 - Manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

7.1.37 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições necessárias para contratar com a CDV, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.38 - Emitir mensalmente relatório de ocorrências do mês, indicando os veículos parados por problemas de manutenção.

7.1.39 - Retirar do estacionamento da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV os veículos locados quando do encerramento do contrato. Prazo de retirada: até 24 (vinte e quatro) horas após o dia de encerramento do contrato, sem nenhum ônus para a CDV.

7.2 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

7.2.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

7.2.2 - Fazer visita técnica para verificar nas dependências da contratada se a mesma tem veículos suficientes e em perfeito estado mecânico e de conservação para o uso em caso de substituição imediata;

7.2.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado para tal atribuição;

7.2.4 - Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;

7.2.5 - Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**;

7.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula nona do Contrato.

7.2.7 - Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento;

7.2.9 - Solicitar os serviços sempre com prévia antecedência a sua utilização, visando a não paralisação dos mesmos;

7.2.10 - Fornecer o modelo do Formulário de Controle da Parte Diária, para fins de utilização e controle dos serviços contratados;

7.2.11 - Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

7.2.12 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

7.2.13 - Proceder à vistoria nos veículos no ato do recebimento da Ordem de Serviço, assim como no processo de substituição dos mesmos, quando necessário, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

7.2.14 - Os veículos deverão permanecer estacionados, durante o período da prestação dos serviços, no estacionamento da CDV, quando do término do prazo estipulado para o trabalho;

7.2.15 - Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A execução de todos os atos decorrentes da contratação serão acompanhadas e fiscalizadas por funcionário responsável indicado pela Diretoria Administrativo-Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Vitória.

8.2 - Compete ao FISCAL do contrato:

8.2.1 – Atestar a execução dos serviços, com vistas ao pagamento das faturas;

8.2.2 – Comunicar eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais;

8.2.3 – Outras atividades correlatos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA SUSTAÇÃO

9.1 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

9.2 - O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal de prestação de serviços devidamente atestada pelo requerente;

9.3 - O pagamento será efetuado mediante apresentação, à CDV, de nota fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, devidamente comprovados pela fiscalização da CDV, devendo constar o número do processo administrativo, número do contrato e a conta-corrente, para fins de recebimento;

9.4 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;**
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;**
- f) Certidão Negativa de débito válida em relação as contribuições previdenciárias: INSS, com validade no período da contratação;**

9.5 - Ocorrendo erro na apresentação da fatura, a mesma será devolvida ao contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo;

9.6 - É expressamente vedado a CONTRATADA cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

9.7 - A CDV poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento do contrato;

9.8 - Não será admitida em qualquer hipótese a antecipação do pagamento;

9.9 - O pagamento poderá ser sustado pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar ao CONTRATANTE;
- b) Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço;
- c) Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com a CDV, por conta do estabelecido neste instrumento;

9.10 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor de mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a d efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

9.11 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de

responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

10.2 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

10.3 - Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar o contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

d) Multa Compensatória: Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

e) O não atendimento/comparecimento do representante (executivo de atendimento), não justificado, nos chamados *in loco*, poderá acarretar em multa de 0,5% sobre o valor da fatura mensal total do mês anterior aquela data;

10.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.5 - Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a CDV poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

10.6 - As sanções previstas nos itens 10.2 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 10.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis;

10.7 - A sanção prevista no item 10.4, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da presente contratação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDV em virtude de atos ilícitos praticados;

10.8 – Contra a decisão de aplicação de penalidade, o licitante registrado poderá interpor recurso

direcionado à autoridade máxima da CDV, no prazo ora fixado de 10 (dez) dias úteis.

10.9 - A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.10 – Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.11 - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CDV nas seguintes hipóteses:

I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

II. Pelo término do seu prazo de vigência.

III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDV.

IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

V. Pela via judicial ou arbitral;

VI. Em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) Atraso injustificado na execução do serviço;

c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CDV;

d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDV;

e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.

g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

i) Razões de interesse da CDV, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se entretanto, o reajustamento pelo IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, em caso de prorrogação de prazo.

12.2 - Fica garantido o equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

13.1 – O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

13.2 – As supressões referida no item 13.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDV, nos termos do artigo 72 e os limites previstos no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

14.2 - As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

15.1 Na ocorrência de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, a CONTRATADA deverá encaminhar à CDV, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

15.1.1 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas e solicitar o reembolso dos valores junto à CDV se, e, somente no caso em que o pagamento não seja efetuado diretamente pelo condutor.

15.1.2 Antes de realizar o pagamento indicado acima, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação, eventualmente interpostos pelo condutor da CDV.

15.2 Nos casos em que a CDV não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As comunicações relativas ao objeto da presente contratação serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, e-mail ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo.

16.2 - As comunicações feitas por e-mail deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3 – Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303/2016 e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

16.4 – Integra o presente instrumento, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2018, o Termo de Referência e demais anexos, e a Proposta Comercial, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – É competente o foro de Vitória/ES para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória, de xxxxxxxxx de 2018.

LEONARDO CAETANO KROHLING
DIRETOR-PRESIDENTE
CONTRATANTE

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SAMPAIO
DIRETORA ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO
CONTRATANTE

XX

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____

ANEXO I DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2018

1 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E VALORES:

1.1 - Prestação dos Serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros e taxas para atendimento às atividades da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, conforme proposta comercial apresentada pela contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT DE VEÍCULO S	QUILO METR AGEM	QUANT. TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	VALOR GLOBA L (R\$)
01	<p>CÓDIGO CDV: LOCAÇÃO, Tipo: Passeio, Veículo[Tipo]: Sedan, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Aplicação: Transporte de pessoas em serviço, objetos, documentos e pequenas cargas, Porta-Malas [L]: <= 490, Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, Linha: Executiva, Ano: Veículo novo ou seminovo, com no máximo 02 dois anos de uso, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Vidros e Travas Elétricos [S/N]: Sim, Seguro Total[Veículo]: Por Conta da Contratada, Seguro Total[Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada, Direção [tipo]: Hidráulica., Portas [Qtde]: 4, Motorização [Cilindradas]: 1600</p>	DIÁRI A	01	LIVRE	365		
02	<p>CÓDIGO CDV: LOCAÇÃO, Tipo: Passeio, Veículo [Tipo]: Hatch, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da</p>	DIÁRI A	02	LIVRE	730		

<p>Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, Motor [Potência]: Mínimo de 990, Ano: Veículo novo ou seminovo, com no máximo 02 dois anos de uso, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Seguro Total [Veículo]: Por Conta da Contratada, Seguro Total[Resp. Civil + Terceiros]: Por Conta da Contratada, Portas [Qtde]: 4</p>								
VALOR TOTAL								

Observação:

Os valores constantes na presente planilha são baseados na proposta comercial apresentada pela contratada.